



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 24 / 05 / 00  
Assessoria de Plenário

*Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB*

PLC 621/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º  
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

a CCJ e à CEGF.

Em 24/05/00:

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Altera a destinação de uso  
da área que especifica na QS 405,  
conjunto E de Samambaia - RA XII.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados de sua atual destinação os lotes n.º 1 e 2, do conjunto E, da QS 405, de Samambaia, RA XII, passando à categoria de uso institucional/culto/templo religioso.

Art. 2º A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será providenciada pelo Poder Executivo mediante audiência pública, a que se refere o § 2º, do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, resguardadas as providências legais, concederá prioridade à Mitra Arquidiocesana de Brasília na aquisição da área a que se refere esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PLC 621/2000  
01/05/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

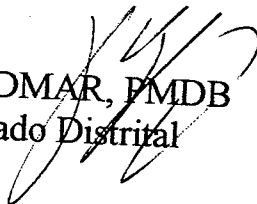
## JUSTIFICAÇÃO

A Paróquia São João Evangelista, localizada no conjunto "G" da QS 405, de Samambaia, encontra dificuldades para atender a sua comunidade no tocante a ausência de área para: estacionamento, salão comunitário, local apropriado para catequese e outras acomodações. Pretende aquela Paróquia ocupar área vizinha, no conjunto "E" e com isso a comunidade católica local estará atendida, em local apropriado.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Este Projeto de Lei é de elevado alcance social para a população católica de Samambaia. Diante do exposto, a comunidade local aguarda a manifestação favorável dos Ilustres Deputados Distritais ao presente pleito.

Sala das Sessões, em      de maio de 2000.

  
JOSE EDMAR, PMDB  
Deputado Distrital

plc 621/2000  
cc Lúcia